



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.366
De 15 de julho de 1994

Dispõe sobre a doação de
área de terra e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 15 de julho de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a doar as áreas de terra com 273.955,95 metros quadrados, à Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., a fim de instalar a sua indústria.

Artigo 2º - As áreas de terra de que trata o artigo anterior estão caracterizadas nos desenhos e respectivos memoriais descritivos que esta acompanha como parte integrante, com as seguintes descrições:

I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no ponto 12-A localizado na intersecção desta área com as áreas de propriedade de ETNA- Comércio, Construção e Incorporação Ltda. e Gibran S.A. Comércio e Indústria; daí segue com o rumo de 08º01'39" SE e por 40,72 metros até encontrar o ponto 12-B; daí deflete à esquerda seguindo com o rumo de 32º57'55"SE e por 316,12 metros até encontrar o ponto 14-A; daí deflete à esquerda seguindo com o rumo de 64º55'03"NE e por 357,89 metros até encontrar o ponto 15; daí deflete à direita seguindo com o rumo de 33º38'42"SE e por 38,68 metros até encontrar o ponto 16; daí deflete à esquerda seguindo com o rumo de 56º22'41"NE e por 238,09 metros até encontrar o ponto 16-A; daí deflete à esquerda seguindo com o rumo de 38º18'46"NW e por 140,20 metros até encontrar o ponto 16-B; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 36,13 metros até encontrar o ponto 16-C; daí segue com o rumo de 20º18'46"NW e por 199,30 metros até encontrar o ponto 16-D; daí deflete à esquerda seguindo com o rumo de 64º28'53"SW e por 621,44 metros até encontrar o ponto 12-A, início desta descrição perfazendo uma área de 221.685,27 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES:

12-A - 12-B - Gibran S.A. Comércio e Indústria;
12-B - 14-A - Área "B" (Marginal 1);
14-A - 16-A - Município de Araraquara (antes Liliana e Aldo Aufiero);
16-A - 16-D - Área "C" (Marginal 2);
16-D - 12-A - ETNA - Comércio Construção e Incorporação Ltda.

II - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se no estaca 525 A cravada dentro da propriedade à 1,82 metros da cerca de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

divisa com a propriedade do Município de Araraquara (antes ETNA - Comércio, Construção e Incorporação Ltda) e confrontando com a área "B" (Marginal 1); daí segue com azimute de 62º24'00" e distância de 354,25 metros até encontrar a estaca 526; cravada à 2,60 metros da cerca de divisa com a propriedade do Município de Araraquara (antes ETNA - Comércio, Construção e Incorporação Ltda. mat. 38.594) e à 3,80 metros da outra cerca de divisa da mesma propriedade; daí segue com azimute de 140º52'50" e a distância de 38,52 metros até a estaca 527; cravada à 1,50 metros da mesma cerca de divisa e à 1,90 metros da outra cerca da mesma propriedade; daí segue com o azimute de 56º01'50" e a distância de 180,00 metros até a estaca 528 cravada dentro da propriedade a 2,50 metros da mesma cerca; daí segue com o azimute de 56º00'20" e a distância de 65,60 metros até a estaca 528 A cravada dentro da propriedade à 3,01 metros da mesma cerca; daí segue com o azimute de 143º01'20" e a distância de 92,00 metros até a estaca 531 B cravada na divisa da propriedade; daí segue com o azimute de 242º24'18" e a distância de 617,489 metros até a estaca 531 C cravada na divisa da propriedade; daí segue com o azimute de 324º57'30" e a distância de 96,40 metros até a estaca 525 A, início desta descrição, perfazendo uma superfície de 52.270,68 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES:

525 A - 528 A - Município de Araraquara (antes ETNA - Comércio Construção e Incorporação Ltda., mat. 38.594);

528 A - 531 B - Área "C" (Município de Araraquara, Marginal 2);

531 B - 531 C - Henrique Lupo S/A - mat. 60.056;

531 C - 525 A - Área "B" (Município de Araraquara, Marginal 1).

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito autorizado a, além da doação da área, conceder a isenção de impostos, taxas e emolumentos de aprovação do projeto, assim como a execução de serviços e outras benfeitorias julgadas necessárias.

Artigo 4º - Do instrumento de doação deverão constar:

I - Cláusula que fixe os prazos de até seis (6) meses para início da construção e dois anos para a conclusão das obras, que serão contados da outorga da escritura ou do compromisso de doação;

II - Cláusula de retrocessão;

III - Isenção de impostos e taxas por dez (10) anos, contado da data da expedição do "habite-se";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.03

. Continuação da Lei nº 4.366

IV - Obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;

V - Obrigação de que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seu objeto de exploração industrial;

VI - Cláusula impeditiva de modificações quanto a destinação do imóvel doado.

Parágrafo Único - Caberá ao Município a construção do emissário de esgoto do Córrego do Paiva até o Ribeirão do Ouro, assim como a cessão, em comodato, pelo prazo de trinta anos, renovável por igual período, do Poço do Paiva, do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de julho de 1 994 (mil novecentos e noventa e quatro).


ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").